



CONTRATO Nº 19.16.3901.0102692/2024-19

CONTRATO SIAD Nº 9437173

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E BENVENHO & CIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO(A): Benvenho & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.242/0001-05, com sede na Rua das Indústrias, nº 327, bairro Cidadela, em Londrina/PR, CEP: 86.072-100, neste ato representada por **Fabiano H. Paulino**, inscrito no CPF sob o nº ***.776.209-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.3686.0056080/2024-89**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 133/2024 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de serviços de impressão para a produção de 3 livros comemorativos (impressão offset), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;

4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);

5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;

5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;

5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual.

5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;

- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

- 7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 339.900,00** (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-31 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 15/05/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG* e no *Portal Nacional de Contratações Públicas*, bem como no respectivo *sítio oficial do MPMG*, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços de impressão para a produção de 3 livros comemorativos (impressão offset), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1) 2 DIAS ÚTEIS para entrega da prova tipo Epson e protótipo, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e arte final pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);

2.2.2) 20 DIAS ÚTEIS para produção e entrega do material final, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da prova contratual colorida e do protótipo aprovados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);

OBS:

a) Cada tiragem tem seu prazo contado individualmente.

b) A solicitação da prova se dará por e-mail e a entrega será física, no endereço indicado no item 13.2 do Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

c) A prova contratual tipo Epson e o protótipo, aprovados e assinados pelo CEAF, deverão ser devolvidos pela Contratante junto com a entrega do material.

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO / REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 10 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 90 DIAS, contados da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados e as peças e materiais utilizados;

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo **fabricante**;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

OBS: A quantidade de bens (exemplares) está especificada no Apenso I do Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

LOTE 1 – SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO OFFSET)				
Item	QTD	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço Total (Preço total estimado):
1	2.500	<p>LIVRO CGMP 50 ANOS. A) CAPA DURA.</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato fechado: 24,6 x 23cm (aproximado). OBS: O miolo terá formato fechado final de 24 x 22cm e a capa dura terá as dimensões necessárias para realizar o acabamento usual. O formato aberto será ajustado de acordo com a lombada mensurada após a finalização do documento, conforme a quantidade final de páginas, a definir, de acordo com o ITEM 2.</p> <p>Cores: 4x0</p> <p>Papel: capa dura padrão com revestimento envelopado em papel couché fosco.</p> <p>Acabamentos: laminação fosca, aplicação de 2 hotstampings dourados (ouro, brilhante) nos formatos 13,5 x 2,2 cm na frente da capa e 6 x 1 cm na lombada.</p> <p>Lombada quadrada, costura, cola, refil e dobra.</p> <p>B) GUARDA DA CAPA</p> <p>Cores: 4x4</p> <p>Papel: papel AP 250 g/m² Acabamento: cola, refil e dobra.</p> <p>OBS: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>	19925	R\$ 40.600,00
2	2.500	LIVRO CGMP 50 ANOS MIOLO	19925	R\$ 109.400,00

		<p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson. Formato fechado: 24 x 22 cm. Número de páginas: entre 350 e 400 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas). Cores: 4x4. Papel: couché fosco 130g/m².</p> <p>OBS: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>		
3	1.500	<p>MIOLO LIVRO: HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson. Formato 24 x 22cm (fechado) 4x4 cores</p> <p>Número de páginas: entre 250 e 350 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas). papel couché fosco 170g. Acabamentos miolo: Vincado, dobrado, costurado e colado.</p>	19925	R\$ 70.545,00
4	1.500	<p>CAPA DURA - LIVRO HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE: ACABAMENTO PADRÃO. Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson. Formato 25x23cm (Fechado, aproximado. A lombada será ajustada conforme a quantidade final de páginas) Envelopagem em papel: Couché fosco 170g, Cores: 4x0 Acabamentos: Laminação fosca 1x0 e verniz localizado 1x0. Folha guarda: papel AP 170g, 1x1 cores</p> <p>OBS: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>	19925	R\$ 24.405,00
5	1.500	<p>MIOLO LIVRO: MEMBROS ILUSTRES 2 Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson. Formato 24 x 22cm (fechado) 4x4 cores</p> <p>Número de páginas: entre 250 e 350 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas). papel couché fosco 170g. Acabamentos miolo: Vincado, dobrado, costurado e colado.</p>	19925	R\$70.545,00
6	1.500	<p>CAPA DURA - LIVRO: MEMBROS ILUSTRES 2: ACABAMENTO PADRÃO. Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson. Formato 25x23cm (Fechado, aproximado. A lombada será ajustada conforme a quantidade final de páginas) Cores: 4x0 Envelopagem em papel: Couché fosco 170g Acabamentos: Laminação fosca 1x0 e verniz localizado 1x0. Folha guarda: papel AP 170g, 1x1 cores</p>	19925	R\$ 24.405,00
<p>PREÇO TOTAL DO LOTE (Orçamento estimado: R\$ 630.795,00)</p>				
<p>PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)</p>				

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 370/2023, 8/2024 e 9/2024

PROCESSO SEI: 19.16.3686.0056080/2024-89

1 - DO OBJETO:**1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços de impressão para a produção de 3 livros comemorativos (impressão offset), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. A crescente expansão das atividades relacionadas ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPMG, notadamente projetos que envolvem ações educacionais, seminários, palestras, campanhas de conscientização e de implantação de programas voltados aos públicos interno e externo, demonstra a adequação da solução consistente na realização de certame licitatório visando à contratação de empresas para o fornecimento de materiais gráficos.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar 69/2024 foi devidamente aprovado pela chefia imediata, Tereza Cristina Santos Barreiro, da unidade Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Registra-se que a administração e a fiscalização do fornecimento dos serviços gráficos demandados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, CEAF, se realizam através da Diretoria de Produção Editorial.

A contratação que se pretende levar a efeito visa suprir a confecção de três livros de valor histórico-institucional, sendo: “De Zé Paulo a Pertence”, “CGMP 50 Anos” e “Membros Ilustres vol.2”, que serão distribuídos em eventos diversos

Tais recursos materiais são imprescindíveis para subsidiar, apoiar e viabilizar atividades relacionadas às atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, como campanhas e ações de cunho educativo e informativo junto à sociedade e ao seu público interno, bem como trabalhar o posicionamento e a sedimentação da imagem do Ministério Público de Minas Gerais, a partir de materiais adequados, que traduzam o conceito estabelecido e a qualidade técnica e estética exigida.

Ocorre que o MPMG não dispõe de mão de obra especializada, matéria prima e/ou equipamentos necessários para atender tal necessidade, tampouco espaço físico para estoque, pelo que se faz necessária a contratação de empresa especializada para suprir a necessidade posta.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual de 2024.

2.3 O objeto da contratação está previsto no plano plurianual.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 1

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: Trata-se de lote único, pois será destinado à produção de três livros com especificações técnicas semelhantes. A licitação em lote único se apresenta como a opção mais vantajosa para a presente contratação, em consonância com os princípios de: • Economicidade: Redução de custos administrativos e otimização do planejamento da contratação. • Responsabilidade técnica: Objetivo de garantir a coesão técnica e a uniformidade na prestação do serviço, assegurando a entrega de um produto final de alta qualidade. • Ampliação da concorrência: Possibilidade de participação de empresas com maior capacidade financeira e técnica para atender às demandas do serviço, garantindo a qualidade final do produto.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

- O detalhamento dos itens que compõe o lote e os valores unitários e totais constam do Apenso I deste Termo de Referência.

LOTE 1

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	1	<p>LIVRO CGMP 50 ANOS - A) CAPA DURA.</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato fechado: 24,6 x 23cm (aproximado). OBS: O miolo terá formato fechado final de 24 x 22cm e a capa dura terá as dimensões necessárias para realizar o acabamento usual. O formato aberto será ajustado de acordo com a lombada mensurada após a finalização do documento, conforme a quantidade final de páginas, a definir, de acordo com o ITEM 2.</p> <p>Cores: 4x0</p> <p>Papel: capa dura padrão com revestimento envelopado em papel couché fosco.</p> <p>Acabamentos: laminação fosca, aplicação de 2 hotstampings dourados (ouro, brilhante) nos formatos 13,5 x 2,2 cm na frente da capa e 6 x 1 cm na lombada.</p> <p>Lombada quadrada, costura, cola, refile e dobra.</p> <p>B) GUARDA DA CAPA</p> <p>Cores: 4x4</p> <p>Papel: papel AP 250 g/m² Acabamento: cola, refile e dobra.</p> <p>OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>	19925
2	1	<p>LIVRO CGMP 50 ANOS - MIOLO</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato fechado: 24 x 22 cm.</p> <p>Número de páginas: entre 350 e 400 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).</p> <p>Cores: 4x4. Papel: couché fosco 130g/m².</p> <p>OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>	19925

3	1	<p>MIOLO LIVRO: HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato 24 x 22cm (fechado)</p> <p>4x4 cores</p> <p>Número de páginas: entre 250 e 350 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).</p> <p>papel couché fosco 170g.</p> <p>Acabamentos miolo: Vincado, dobrado, costurado e colado.</p>	19925
4	1	<p>CAPA DURA - LIVRO HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE: ACABAMENTO PADRÃO.</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato 25x23cm (Fechado, aproximado. A lombada será ajustada conforme a quantidade final de páginas) Envelopagem em papel: Couché fosco 170g, Cores: 4x0</p> <p>Acabamentos: Laminação fosca 1x0 e verniz localizado 1x0.</p> <p>Folha guarda: papel AP 170g, 1x1 cores</p> <p>OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>	19925
5	1	<p>MIOLO LIVRO: MEMBROS ILUSTRES 2</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato 24 x 22cm (fechado) 4x4 cores</p> <p>Número de páginas: entre 250 e 350 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).</p> <p>papel couché fosco 170g.</p> <p>Acabamentos miolo: Vincado, dobrado, costurado e colado.</p>	19925

6	1	<p>CAPA DURA - LIVRO: MEMBROS ILUSTRES 2: ACABAMENTO PADRÃO.</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato 25x23cm (Fechado, aproximado. A lombada será ajustada conforme a quantidade final de páginas) Cores: 4x0</p> <p>Envelopagem em papel: Couché fosco 170g Acabamentos: Laminação fosca 1x0 e verniz localizado 1x0.</p> <p>Folha guarda: papel AP 170g, 1x1 cores</p>	19925
---	---	--	-------

PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 630.795,00

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1. A estimativa dos quantitativos considera contratações pretéritas e a crescente expansão das atividades relacionadas ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPMG. Os itens que compõem o objeto a ser contratado serão distribuídos nas Promotorias do estado de Minas Gerais, em eventos com público interno e externo, bem como outros órgãos correlatos.

A estimativa do que será contratado segue anexa a este documento, denominada Tabela Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Apenso I ao Termo de Referência – Descrição e quantitativos dos serviços

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. Serão exigidas amostras para os itens, possibilitando a avaliação da qualidade técnica a ser empregada na confecção do material. Trata-se de mecanismo que visa inibir a formalização de ajustes com fornecedores que não possuem aptidão para fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade pretendidos pela Instituição.

6.2. Para realização da avaliação técnica, o licitante deverá fornecer no mínimo uma amostra dos itens que compõe o lote. A amostra deve ser o tipo de impresso solicitado (capa dura, vinco, dobra, costura e cola), não necessariamente nas mesmas dimensões especificadas; e os acabamentos (laminação fosca, hotstamping, verniz localizado). Cabe ressaltar que uma única amostra pode apresentar tanto modelo da peça gráfica quanto os acabamentos. Será avaliada a qualidade do material de acordo com os critérios: papel, impressão, acabamentos. Caso a primeira amostra não seja aprovada ou não atenda aos requisitos acima, será solicitada a apresentação de outra.

6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa dos itens.

6.3.1. Em caso de desclassificação, será exigida amostra do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

6.4. As amostras/protótipos deverão ser entregues no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional– Ceaf, na Av. Álvares Cabral, 1740, 3º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30170-008, no horário de 9 às 18 horas.

6.4.1. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem.

6.5. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes de aferição de compatibilidade:

LOTE: TODOS ITEM: 1

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avaliação das cores (saturação), da impressão (nitidez), do papel (durabilidade), dos acabamentos (qualidade da laminação fosca, hotstamping e verniz localizado), e finalização (uso correto do corte, grampo, lombada, cola do adesivo)

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não há necessidade.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia de execução contratual, uma vez que não se verifica alta complexidade técnica do objeto que justifique tal exigência. Ademais, a nosso ver, a exigência de qualificação econômico-financeira, como requisito de habilitação, já constitui critério adequado para avaliar a capacidade de adimplemento por parte do potencial contratado.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:****13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

Os prazos de execução serão:

LOTE 1, itens TODOS : 2 DIAS ÚTEIS para entrega da prova tipo Epson e protótipo, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e arte final pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e 20 DIAS ÚTEIS para produção e entrega do material, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da prova contratual colorida e do protótipo aprovados pelo CEAF. Cada tiragem tem seu prazo contado individualmente.

Observações: A solicitação da prova se dará por e-mail e a entrega será física, no endereço indicado no item 13.2.

A prova contratual tipo Epson e o protótipo, aprovados e assinados pelo Ceaf, deverão ser devolvidos pela Contratante junto com a entrega do material.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do serviço é de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no Almoxarifado Central MPMG - Anel rodoviário, km 3.8 (Galpão MIP), S/N; 0; Bairro Palmeiras; Belo Horizonte; 30575-716.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do serviço dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 2 dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, pelo Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, ou por servidor designado, após a execução do serviço, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pelo Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, ou por servidor designado, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao serviço contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Considera-se medida a execução do objeto na proporção em que o contratado entregar os produtos especificados neste instrumento. Para tanto, serão utilizados os seguintes parâmetros:

LOTE	ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1 a 6	Avaliação da qualidade das cores da amostra, da adequação do papel e dos acabamentos (corte, grampo, lombada, cola do adesivo, refile, corte, laminação, etc.), que devem estar de acordo com o padrão de qualidade do mercado esperado para materiais de serviços gráficos.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela única (lotes 2 e 3) ou da respectiva parcela do objeto (lote 1), seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento e Funcional – CEAF), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO

SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO

SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa

compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTA

INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 A CONTRATADA será responsável por todas e quaisquer perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer durante o período em que os documentos estiverem sob sua guarda e responsabilidade.

19.2 Orientação para a execução dos itens que compõe os lotes da presente contratação:

a) A CONTRATADA coletará e entregará o material nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte;

b) A CONTRATANTE solicitará os serviços através de e-mail;

c) A CONTRATADA deverá entregar o material juntamente com recibo, sempre em duas vias, indicando a quantidade e o tipo de serviço executado;

d) Os serviços de encadernação serão em formato A4 e A3 com espiral plástico em PVC preto, diâmetro de acordo com a quantidade a ser encadernada, e capa de PVC fosco transparente na parte da frente e preta na de atrás.

19.3. Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

Ademais, trata-se de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Diretoria de produção Editorial - DIPE

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: João Paulo de Carvalho Gavidia (mamp 4345-00)

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Rafael de Almeida borges (mamp 4498-00)

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: João Paulo de Carvalho Gavidia

Cargo: Coordenador II

Unidade Administrativa: Diretoria de Produção Editorial – DIPE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Tereza Cristina Santos Barreiro

Cargo: Superintendente

Unidade Administrativa: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição, quantitativos dos serviços e orçamentos estimados

LOTE 1

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	2.500 (tiragem única)	<p>LIVRO CGMP 50 ANOS - A) CAPA DURA.</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato fechado: 24,6 x 23cm (aproximado). OBS: O miolo terá formato fechado final de 24 x 22cm e a capa dura terá as dimensões necessárias para realizar o acabamento usual. O formato aberto será ajustado de acordo com a lombada mensurada após a finalização do documento, conforme a quantidade final de páginas, a definir, de acordo com o ITEM 2.</p> <p>Cores: 4x0</p> <p>Papel: capa dura padrão com revestimento envelopado em papel couché fosco.</p> <p>Acabamentos: laminação fosca, aplicação de 2 hotstampings dourados (ouro, brilhante) nos formatos 13,5 x 2,2 cm na frente da capa e 6 x 1 cm na lombada.</p>	23,61	59.025,00

Lombada quadrada, costura, cola, refile e dobra.

B) GUARDA DA CAPA

Cores: 4x4

Papel: papel AP 250 g/m² Acabamento: cola, refile e dobra.

OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.

LIVRO CGMP 50 ANOS - MIOLO

Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.

Formato fechado: 24 x 22 cm.

Número de páginas: entre 350 e 400 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).

Cores: 4x4. Papel: couché fosco 130g/m².

OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.

MIOLO LIVRO: HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE

Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.

Formato 24 x 22cm (fechado)

4x4 cores

Número de páginas: entre 250 e 350 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).

papel couché fosco 170g.

Acabamentos miolo: Vincado, dobrado, costurado e colado.

CAPA DURA - LIVRO HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE: ACABAMENTO PADRÃO.

Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.

Formato 25x23cm (Fechado, aproximado. A lombada será ajustada conforme a quantidade final de páginas) Envelopagem em papel: Couché fosco 170g, Cores: 4x0

Acabamentos: Laminação fosca 1x0 e verniz localizado 1x0.

Folha guarda: papel AP 170g, 1x1 cores

OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.

MIOLO LIVRO: MEMBROS ILUSTRES 2

		<p>Lombada quadrada, costura, cola, refile e dobra.</p> <p>B) GUARDA DA CAPA</p> <p>Cores: 4x4</p> <p>Papel: papel AP 250 g/m² Acabamento: cola, refile e dobra.</p> <p>OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>		
2	2.500 (tiragem única)	<p>LIVRO CGMP 50 ANOS - MIOLO</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato fechado: 24 x 22 cm.</p> <p>Número de páginas: entre 350 e 400 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).</p> <p>Cores: 4x4. Papel: couché fosco 130g/m².</p> <p>OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>	72,60	181.500,00
3	1500 exemplares	<p>MIOLO LIVRO: HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato 24 x 22cm (fechado)</p> <p>4x4 cores</p> <p>Número de páginas: entre 250 e 350 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).</p> <p>papel couché fosco 170g.</p> <p>Acabamentos miolo: Vincado, dobrado, costurado e colado.</p>	57,09	85.635,00
4	1500 exemplares	<p>CAPA DURA - LIVRO HOMENAGEM AO MINISTRO PERTENCE: ACABAMENTO PADRÃO.</p> <p>Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.</p> <p>Formato 25x23cm (Fechado, aproximado. A lombada será ajustada conforme a quantidade final de páginas) Envelopagem em papel: Couché fosco 170g, Cores: 4x0</p> <p>Acabamentos: Laminação fosca 1x0 e verniz localizado 1x0.</p> <p>Folha guarda: papel AP 170g, 1x1 cores</p> <p>OBS.: os livros deverão ser entregues embalados individualmente em plástico shrink.</p>	73,00	109.500,00
5	1500 exemplares	MIOLO LIVRO: MEMBROS ILUSTRES 2		

Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.

Formato 24 x 22cm (fechado) 4x4 cores

Número de páginas: entre 250 e 350 páginas (serão pagas as páginas efetivamente produzidas).

papel couché fosco 170g.

Acabamentos miolo: Vincado, dobrado, costurado e colado.

57,09

85.635,00

CAPA DURA - LIVRO: MEMBROS ILUSTRES 2: ACABAMENTO PADRÃO.

Processo de Impressão: Offset. Gravação CTP e prova tipo Epson.

Formato 25x23cm (Fechado, aproximado. A lombada será ajustada conforme a quantidade final de páginas) Cores: 4x0

Envelopagem em papel: Couché fosco 170g Acabamentos: Laminação fosca 1x0 e verniz localizado 1x0.

Folha guarda: papel AP 170g, 1x1 cores

73,00

109.500,00

6

1500 exemplares

Valor Total Estimado: R\$ 630.795,00

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Fabiano H. Paulino

CONTRATADA**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO HENRIQUE PAULINO, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 16:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/08/2024, às 16:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/08/2024, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/08/2024, às 12:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7988055** e o código CRC **C1CBDCFE**.